



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

RUA ADEMAR DE BARROS Nº 530

CNPJ 45.547.403/0001-93.

RETIRRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A RETIRRAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019, ONDE CONSTA NO SUBITEM 14.1.1.1, “OS INTERESSADOS PODERÃO OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EXPEDIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS (FACULTATIVO)” LEIA-SE “OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EXPEDIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS”, POIS CONFORME DESCRITO NO ITEM 14 DO EDITAL, OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÃO SE CADASTRAR NA PREFEITURA, NOS TERMOS DESCRITOS NO § 2.º DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

AS EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM CADASTRO COM PERÍODO MENOR QUE DOZE MESES, BASTA RENOVAR AS CERTIDÕES VENCIDAS E APRESENTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS DESCRITOS NO EDITAL, (DECLARAÇÕES E ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO ATUALIZADO, EXTRAÍDO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXIGIDOS NA FORMA DA LEI, ATESTADOS E ACERVÓ TÉCNICO DE OBRA 40% COMO DESCRITO NO EDITAL).

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS PERMANECERÃO INALTERÁVEIS, EXCETO SE HOVER ALGUMA CLÁUSULA CONFLITANTE, QUE SERÁ ANALISADA E/OU MODIFICADA NOS TERMOS PRESCRITOS NA LEI.

OS PRAZOS DA ENTREGA DOS ENVELOPES PERMANECERÃO OS MESMOS, POIS AS INFORMAÇÕES ELENCADAS NO PRESENTE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NÃO INFLUENCIA NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSOANTE A PRESCRIÇÃO DO ARTIGO N.º 21, § 4.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE ASSIM PRELECIONA: “QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EDITAL EXIGE DIVULGAÇÃO PELA MESMA FORMA EM QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL, REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, EXCETO QUANDO, INQUESTIONAVELMENTE, A ALTERAÇÃO NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.” NO CASO EM QUESTÃO, APENAS CONFIRMA EXIGÊNCIA LEGAL DA NORMA.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE BASTOS

AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL.